

SÚMULA

O TRIBUNAL PLENO, reunido na Sessão Ordinária de 27 de março de 2019, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovou o seguinte enunciado de Súmula, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte:

SÚMULA Nº 37

Em caso de rescisão de contrato de compra e venda de imóvel, a correção monetária das parcelas pagas, para efeitos de restituição, incide a partir de cada desembolso.

Precedentes:

AC 2015.019178-5, Primeira Câmara Cível, Rel. Juiz Convocado Eduardo Pinheiro, julgado em 06.10.2016.

AC 2013.015176-1, Segunda Câmara Cível, Rel. Des. Ibanez Monteiro, julgado em 30.09.2014.

ED no Al 2017.016828-7, Terceira Câmara Cível, Rel. Des. João Rebouças, julgado em 25.09.2018.